

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0038/2009**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca (PPS), dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, utilizarem para o acondicionamento de produtos e mercadorias, embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis, quando estas tiverem caráter transitório.

De forma que fica proibido o uso de sacolas plásticas comuns, nos estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo, para o acondicionamento de produtos e mercadorias, devendo as mesmas ser substituídas por embalagens confeccionadas com material biodegradável.

Em sua justificativa, o autor faz referência à imposição expressa no artigo 225 da Constituição da República, na qual o Poder Público e a coletividade devem defender e preservar o meio ambiente para gerações futuras e presente. Evidencia também que a matéria tem sido tema de discussão em diversas casas legislativas da Federação. Aponta ainda que o uso indiscriminado de sacolas plásticas na embalagem de mercadorias está causando grandes prejuízos ao meio ambiente, pois algumas embalagens plásticas levam até 200 anos para se decompor e que as sacolas biodegradáveis se decompõem em contato com o ar, o calor e a umidade num prazo de dezoito meses.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela constitucionalidade e legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após realização de duas audiências públicas, emitiu parecer favorável à aprovação do projeto mediante a apresentação de um substitutivo, visando promover adaptações, face à edição em 2008 das normas 15448-1 e 15448-2 da ABNT.

No âmbito da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia há o entendimento que a iniciativa reveste-se de elevado interesse público, pois são esforços do legislativo municipal para normatizar e restringir o uso de embalagens produzidas com materiais poluentes e danosos ao meio ambiente. De forma que o projeto vem estabelecer regras para que a atividade econômica no município se desenvolva com responsabilidade social e respeito ao desenvolvimento sustentável, manifestando-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura, visto que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, manifestando-se favoravelmente ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala das Comissões Reunidas, em 18/11/09.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA;

Goulart (PMDB)

Mara Gabrilli (PSDB)

Marcelo Aguiar (PSC)

Ricardo Teixeira (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Arselino Tatto (PT)

Aurélio Miguel (PR)

Gilson Barreto (PSDB)

Milton Leite (DEM)

Roberto Tripoli (PV)
Wadih Mutran (PP)